

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas - 2026 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas do Tocantins -TO e,

**CONSIDERANDO:**

- A Constituição Federal/ 88, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;

- A Lei federal nº 9.394/96 - LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

- A Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei municipal nº Lei nº 1.421, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Colinas do Tocantins;

- O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, como principal mecanismo de financiamento da educação básica;

- A Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- A Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade e a Resolução CME nº 01/2019 que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil/ Pré Escola e no Ensino Fundamental;

- A Resolução CNE/CP nº02 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

- A necessidade de garantir o registro tempestivo e preciso das matrículas no Sistema Educacenso, visando o planejamento educacional e a fidelidade dos dados para fins de financiamento via FUNDEB;

- A política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;

- A conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do estudante;

As concepções do Currículo da Cidade da Educação Infantil que indicam o processo de aprendizagem como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato;

- A necessidade da promoção à convivência das crianças de diferentes idades, garantindo o trânsito entre espaços sociais, já que as crianças efetivamente estabelecem relações diversas entre si, inventam brincadeiras entre menores e maiores e se apropriam dos novos espaços.

**RESOLVE:****CAPITULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa para o ano letivo de 2026.

Art. 2º. O registro das matrículas deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Censo Escolar, visando garantir a fidelidade dos dados que fundamentam o planejamento educacional e a distribuição de recursos do FUNDEB.

Art. 3º. Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula a qualquer tempo ou matrícula de fluxo contínuo e o direito a matrícula independentemente dos períodos e prazos formais definidos



nos calendários administrativos das Secretarias de Educação nos termos da Portaria nº 457/2023, da Instrução Normativa SEMED nº 001/2023 e pelo Resolução do CME nº 001/2023, bem como a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 4º. Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema informatizado.

Art. 5º. A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 6º. As matrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes em 2025, conforme consta no Anexo Único desta Instrução Normativa e deverá ser realizada mediante confirmação do pai, mãe ou responsável legal, através da assinatura do documento de matrícula devidamente preenchido.

Art. 7º. Na ocasião da matrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema Informatizado, a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da SME.

Parágrafo único. Ao fazer a matrícula não serão exigidos novamente todos os documentos, salvo se houver pendência de novos documentos e aqueles que precisam estar atualizados (comprovante de residência, carteira de vacinação ou declaração de vacina);

Art. 8º. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou matrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 9º. O estudante que no ato da matrícula, não tiver os documentos pessoais, terá direito a matricular-se, devendo os pais ou responsável legal assinar um termo de compromisso (anexo) em que conste o prazo máximo de 60 dias para providenciar e entregá-lo na Unidade Escolar.

Art. 10. Caso os pais ou responsável legal não tenham condição de resolver o problema da documentação, a própria unidade escolar o encaminhará para os órgãos competentes (Conselho Tutelar, Fórum, Cartório, etc.)2 de novembro de 2023 D.O.1470-01-Pág. 3 de 12

Art. 11. A partir do 2º ano do Ensino Fundamental de nove anos, caso o estudante não tenha os documentos comprobatórios de escolaridade, no ato da matrícula a escola deverá submetê-lo a uma avaliação, cumprindo com o disposto na Lei nº 9.394/96, art. 24, inciso II, alínea "c" e demais normas vigentes.

Art. 12. A matrícula, em qualquer série/ano do Ensino Fundamental, poderá ser feita:

- I. Por promoção, para os estudantes que cursaram com aproveitamento a Série/Ano anterior;
- II. Por transferência, para estudantes provenientes de outras Unidades Escolares;

Art. 13. O estudante desistente no ano anterior deverá concorrer a vaga no período da matrícula para novatos.

Art. 14. O estudante que procurar a Unidade Escolar para efetivar sua matrícula depois de decorridos 25% do período letivo será recebido pela escola, que fará uso das disposições legais constantes na Lei 9.394/95, no que diz respeito à classificação ou reclassificação;

Art. 15. Esgotadas as vagas em determinada escola, a Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pelo encaminhamento dos estudantes excedentes para outras escolas, preferencialmente mais próxima da residência do estudante, conforme disponibilidade de vaga;

Art. 16. Declarações de escolaridade só possuem validade de 30 dias, após prescrito este prazo a Unidade Escolar deve fazer uso das prerrogativas legais para que, o estudante regularize sua situação junto à secretaria da Unidade Escolar, devendo inclusive fazer uso dos procedimentos de classificação, conforme dispõe o Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

Art. 17. É obrigatória a oferta e facultada a matrícula do estudante na disciplina de Ensino Religioso.



Art. 18. Falhas administrativas decorrentes de aceitação da matrícula ou rematrícula em desacordo com as normas são de inteira responsabilidade do diretor (a), do secretário (a) e dos auxiliares de secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 19. Os casos de estudantes atendidos por Transporte Escolar deverão ser informados no período de rematrícula e, na sequência, encaminhada a relação de estudantes a Supervisão do Transporte Escolar.

## **CAPITULO II DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 20. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros Municipais de Educação Infantil e Creches, ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

§1º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que **completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março** do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 2º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 3º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 21. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I - A garantia de continuidade por meio das rematrículas;

II - As vagas existentes nas Unidades Educacionais;

IV - A necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária do estudante, de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 22. Será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de infantil, exceto nos processos de intenção de transferência, nos termos da universalização do atendimento prevista na EC nº 59/09.

Art. 23. Os CMEIs e Creches que ofertam Berçário e maternal I organizarão seu atendimento em período integral de 09 (nove) horas diárias, respeitada a necessidade da comunidade.

Parágrafo único. De acordo com a necessidade dos pais/responsáveis o atendimento poderá ser flexibilizado para 5 (cinco) horas, mediante solicitação dos interessados e análise e parecer da Supervisão Escolar.

Art. 24. Para efetivação da matrícula, o secretário escolar das unidades escolares deverá providenciar o preenchimento imediato da "Ficha de Matrícula", bem como solicitar a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;

III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

IV - Carteira de vacinação atualizada;

V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-

VI - Número do NIS da criança, se for o caso;

VII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

§ 1º Caberá à Unidade Escolar em até 30 dias após a efetivação da matrícula o preenchimento da "Ficha de Saúde" e a "Ficha de Informações Complementares", no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD.

§ 2º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos I a VII deste artigo, a matrícula será efetivada e, os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e entrega na Unidade Escolar.

§ 3º As informações da "Ficha de Matrícula" deverão ser obrigatoriamente atualizadas no Sistema pela Unidade Escolar.



Art. 25. Na Educação Infantil/Creche a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

§ 1º Para as crianças matriculadas no Infantil, ensino obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pais/mães ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:

- a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do Ensino; e
- b) comunicação ao Conselho Tutelar.

§ 2º Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar.

§ 3º As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os estudantes com "Solicitação de Transferência".

Art. 26. Os estudantes matriculados nas turmas de Educação Infantil que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na Unidade de matrícula poderão solicitar transferência.

Art. 27. Nas hipóteses previstas nos artigos 25 e 26 desta Instrução Normativa, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado - para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

### **CAPITULO III ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 28. As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme quantitativo previsto no anexo único desta instrução normativa.

Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.

Art. 29. Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/26, conforme disposto na Resolução CNE/CEB nº 1/10, ratificada na Resolução CNE/CEB nº 2/18.

Art. 30. Nas Unidades de Ensino Fundamental a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade do estudante (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);
- II - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;
- III - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;
- IV - Carteira de vacinação atualizada;
- V - Cartão do Sistema Único de Saúde; o de 2023 D.O.1470-01-Pág. 4 de 12-
- VI - Número do NIS da criança, se for o caso;
- VII- comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;
- VIII- Telefones para contato, preferencialmente celular, do pai/mãe ou responsável legal.

Parágrafo único. As Unidades deverão, no ato da matrícula, providenciar o preenchimento da Ficha de Matrícula. **Além disso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da efetivação da matrícula, deverão preencher a Ficha de Saúde e a Ficha de Informações Complementares do estudante com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) ou Altas Habilidades/Superdotação.**

Art. 31. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

- I - Na falta de um ou mais documentos mencionados no artigo 30º desta Instrução Normativa, a matrícula será efetivada e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Escolar;
- II - O estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de



escolaridade anterior.

**Art. 32.** A matrícula será cancelada, após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativas, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família, observados o disposto no inciso II, do artigo 56, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 33.** Na situação descrita no artigo anterior, compete ao Diretor da Unidade Escolar a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**Art. 34.** As vagas remanescentes do Ensino Fundamental Regular serão oferecidas na rematrícula, pela Secretaria Municipal Educação, para acomodação dos estudantes matriculados em Unidades distantes de sua residência.

**Art. 35.** Toda Unidade Escolar de Ensino Fundamental constituir-se-á em um posto de cadastramento.

#### **CAPITULO IV**

#### **DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**Art. 36.** A Educação de Jovens e Adultos - EJA ofertada pela Rede Municipal de Ensino, destina-se a jovens, adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos na idade própria, assegurando-se o direito à educação e à oportunidade de retomar e finalizar a escolaridade básica.

**Art. 37.** A organização da EJA será semestral, com oferta para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, observando a estrutura curricular e as diretrizes específicas para a modalidade.

**Parágrafo único.** O ano letivo da EJA será dividido em dois semestres, com períodos independentes de matrícula, frequência e avaliação, conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 38.** Para ingresso na EJA, o estudante deverá ter idade mínima de **15 (quinze) anos completos** no ato da matrícula.

**Art. 39.** As matrículas na EJA serão realizadas em períodos específicos para cada semestre letivo, conforme estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa, observando-se os seguintes prazos:

I - **Rematrícula:** para estudantes frequentes no semestre anterior, assegurando-se a continuidade dos estudos;

II - **Novas Matrículas:** para ingresso de novos estudantes;

III - **Vagas Remanescentes:** para preenchimento de vagas ociosas, após o período inicial de matrícula de cada semestre.

**Art. 40.** Para a efetivação da matrícula na EJA, o estudante ou seu responsável legal, se menor de 18 anos, deverá apresentar os seguintes documentos:

**I - Documento de Identidade do estudante (Carteira de Identidade - RG, Registro Nacional Migratório - RNM, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento);**

**II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do estudante;**

**III - Comprovante de residência atualizado;**

**IV - Comprovante de escolaridade anterior**

**V - Documento de Escolaridade Anterior: histórico escolar, declaração de escolaridade ou atestado de frequência, quando houver;**

**VI - Cartão SUS**

**VII - Declaração de trabalho atualizada, expedida pelo empregador, quando o estudante for empregado.**

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de apresentação do documento de escolaridade anterior de que trata o inciso IV, o estudante será submetido a procedimento de classificação, conforme disposto no Art. 42 desta Instrução.

**Art. 41.** Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados no Art. 40, a matrícula será efetivada, sendo orientado o estudante ou seu responsável legal quanto à necessidade de regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico.

**Art. 42. Da Classificação e Reclassificação para Fins de Regularização da Vida Escolar:**

**I - O estudante que não dispuser de documentação comprobatória de estudos anteriores será submetido a uma avaliação de classificação, que indicará o semestre/ano de ingresso mais adequado ao seu nível de conhecimento e desenvolvimento;**

**II - A avaliação de classificação, de caráter diagnóstico, abrangerá as competências essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, podendo ser complementada por outros componentes curriculares;**

**III - Caberá à equipe pedagógica da unidade escolar, sob a supervisão da Diretoria de Inspeção Escolar, a aplicação e a análise dos resultados da avaliação, garantindo o devido encaminhamento do estudante;**

**IV - O estudante com histórico de defasagem idade-ano/série poderá, a critério da equipe pedagógica, ser reclassificado para semestres mais avançados, mediante avaliação específica que comprove seu domínio dos conhecimentos necessários.**

**Art. 43.** A frequência mínima exigida para aprovação na EJA é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do semestre.

**Art. 44.** O cancelamento de matrícula por abandono ocorrerá após 10 (dez) dias consecutivos ou 20 (vinte) dias alternados de faltas não justificadas, esgotadas as tentativas de contato com o estudante ou seu responsável.

**Art. 45.** As turmas de EJA serão formadas conforme quantitativo previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa, resguardada a capacidade física do ambiente escolar e as necessidades pedagógicas da modalidade.

**Art. 46.** A Secretaria Municipal de Educação garantirá a oferta da EJA, preferencialmente, em locais e horários que facilitem o acesso do público trabalhador, podendo ser organizada em polos específicos, de acordo com a demanda.

## **CAPITULO V**

### **EDUCACIONAL NO SISTEMA PRISIONAL**

**Art. 47.** A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das diretrizes nacionais para a oferta de educação em estabelecimentos penais, será realizada em unidades prisionais do município, em parceria com os órgãos de administração penitenciária, conforme termo de cooperação específico.

**Parágrafo único.** A matrícula e a oferta pedagógica nas unidades prisionais observarão as seguintes diretrizes:

**I -** Será realizada em escola da rede municipal de ensino previamente definida pela Secretaria Municipal de Educação para atuar como **unidade escolar executora**, responsável pelo processamento da vida escolar dos estudantes;

**II -** O processo de matrícula será centralizado e realizado em estreita articulação entre a equipe gestora da unidade escolar executora e a direção da unidade prisional;

**III -** As atividades letivas serão desenvolvidas dentro do espaço físico da unidade prisional, considerado como uma **extensão ou anexo** da unidade escolar executora;

**IV -** O calendário escolar, a jornada diária e a organização das turmas poderão ser adaptados em função das normas de segurança e da rotina da unidade prisional, desde que garantida a carga horária mínima legal;

**V -** A transferência ou desligamento do estudante por motivo de mudança de unidade prisional, progressão de regime ou liberdade, será comunicado formalmente pela administração penitenciária à unidade escolar executora, para as devidas providências administrativas e registro no histórico escolar.

## **CAPITULO VI**

### **DA MATRÍCULA DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 48.** Os estudantes da Educação Especial (estudantes com deficiências, Transtorno do Espectro Autista e altas habilidades/superdotação) deverão ser matriculados no ensino regular e frequentar a Sala de Recursos Multifuncionais, no contraturno.



§1º No ato da matrícula de estudantes com deficiência, faz-se necessário que a informação seja encaminhada imediatamente à Diretoria Pedagógica da SEMED, na pasta da Educação Especial, para as devidas providências.

§2º A matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais e no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE poderá ocorrer em quaisquer bimestres, conforme a necessidade do atendimento ao estudante e a disponibilidade de vaga.

**Art. 49.** As Salas de Recursos Multifuncionais das escolas e o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE atenderão exclusivamente os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme os critérios estabelecidos para o Serviço de Atendimento Educacional Especializado, previstos no Regimento Interno do CMAEE e no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Para o funcionamento das turmas de AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais, faz-se necessária a existência de no mínimo 13 (treze) estudantes, podendo a organização pedagógica ocorrer em grupos de 2 (dois) ou 3 (três), de acordo com as especificidades e necessidades dos atendidos, conforme autorização da equipe técnica da SEMED.

## CAPÍTULO VII

### DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

**Art. 50.** A Educação de Tempo Integral - Jornada Ampliada (ETI-JA) da Rede Municipal de Ensino de Colinas tem por finalidade estruturar e organizar atividades pedagógicas complementares de abordagem diversificada, visando à ampliação da jornada escolar diária mínima, nos termos do disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Parágrafo único.** A ETI-JA será implementada no contraturno do ensino regular, com carga horária semanal de 16 (dezesesseis) horas-aula, assegurando a expansão sistêmica e estruturada do tempo escolar.

**Art. 51.** A implantação de turmas da Jornada Ampliada nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas observará a seguinte ordem de prioridade:

- I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais.

**Art. 52.** A abertura de turmas da Jornada Ampliada ficará condicionada a estudo técnico prévio realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará os seguintes critérios:

- I - Manifestação favorável do Gestor Escolar da unidade;
- II - Número mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma;
- III - Existência de estrutura física, material e de pessoal adequada ao desenvolvimento das atividades, sem prejuízo ao funcionamento das turmas de escolarização regular;
- IV - Viabilidade e sustentabilidade pedagógica e gerencial do programa em médio e longo prazo.

**Art. 53.** A organização das turmas da Jornada Ampliada não será seriada, podendo ser compostas por estudantes de diferentes anos/séries, observados:

- I - A natureza das atividades ofertadas;
- II - O perfil, os interesses e a faixa etária dos estudantes;
- III - A sustentabilidade do grupo ao longo do ano letivo.

§ 1º A extinção de turmas da Jornada Ampliada somente poderá ocorrer até a data de referência estabelecida para a inserção de dados no Censo Escolar, vedado o seu desmembramento ou extinção após esse prazo, em função dos investimentos já realizados.

**Art. 54.** As atividades pedagógicas complementares da Jornada Ampliada estão organizadas nos seguintes eixos temáticos e componentes curriculares:

- I - **Aperfeiçoamento das Aprendizagens:** Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa e Aperfeiçoamento em Matemática;
- II - **Expressão e Criatividade:** Libras, Língua Inglesa, Teatro, Canto, Audiovisual, Dança, Música, Pintura e Desenho;
- III - **Saúde, Esporte e Bem-Estar:** Atividades Esportivas (Atletismo, Jiu-Jitsu, Futebol Society, Futsal, Capoeira, Jogos e Brincadeiras, Handebol, Voleibol, Xadrez e Queimada), Higiene e



Formação de Hábitos;

**IV - Cidadania, Ciência e Tecnologia:** Robótica, Computação, Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), Educação Ambiental, Educação para o Trânsito, Educação Financeira e Empreendedorismo.

§ 1º As atividades do Eixo I, Aperfeiçoamento das Aprendizagens, serão realizadas exclusivamente no espaço da unidade escolar.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 55. Compete às Unidades Escolares:

I. Preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;

II. Comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do estudante;

III. Zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, inclusive no Sistema, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.

Art. 56. Compete a Secretaria Municipal de Educação:

I. Planejar, orientar e garantir, por meio da Diretoria de Dados Estatísticos e Inspeção Escolar, todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;

II. Orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Informatizado em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Portaria;

III. Monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas de Educação Infantil no Sistema Informatizado, em conformidade com as disposições legais vigentes;

IV. Orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Informatizado para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;

V. Realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;

VI. Analisar e validar os relatórios de compatibilização automática da demanda do Ensino Fundamental cadastrada no Sistema Integrado, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal ou Estadual;

VII. Analisar e validar os relatórios de compatibilização da demanda cadastrada para Educação Infantil;

VIII. Acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos;

IX. Acompanhar e assegurar o atendimento dos candidatos sem vaga pública no Ensino Fundamental, durante todo o ano letivo;

X. Garantir a efetivação das matrículas no Sistema Informatizado para todos os candidatos da Educação Infantil, após processo de compatibilização, observada a faixa etária;

Art. 57. O período de matrícula na Rede Municipal de Educação observará os períodos que segue:

### **I - Matrícula de estudantes Educação Infantil:**

1. Renovação de matrículas: **01 a 05 de dezembro de 2025.**

2. Novas matrículas: **08 a 12 de dezembro de 2025.**

### **II. Matrícula de estudantes Ensino Fundamental Regular**

Renovação de matrículas:

1. **01 a 12 de dezembro de 2025 (Formação das turmas do 2º ao 9º ano)**



Novas matrículas:

1. **10 a 12 de dezembro de 2025 (Novas turmas de 1º ano)**

### III. Matrícula de estudantes da Educação de Jovens e Adultos 1º SEMESTRE

1. Renovação de matrículas: **22 a 26 de junho de 2026**
2. Novas matrículas: **29 de julho a 04 de agosto de 2026**

### 2º SEMESTRE

1. Renovação de matrículas: **15 a 19 de dezembro de 2025**
2. Novas matrículas: **12 a 23 de janeiro de 2026**

IV. Matrículas de vagas remanescentes

1. **A partir de 05 de janeiro de 2026.**

Art. 58. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretoria Estatísticos e Inspeção Escolar, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, se necessário.

Art. 59 Fica revogada a [Instrução Normativa nº 001, de 18 de novembro de 2024](#).

Art. 60 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 27 de novembro de 2025.

**Patrícia Castro Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 635/2025

### ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

EDUCAÇÃO INFANTIL		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
BERÇÁRIO	A partir de 06 meses	20 a 25 alunos
MATERNAL I	2 anos ou a <b>completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
MATERNAL II	3 anos ou a <b>completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
JARDIM I	4 anos ou a <b>completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
JARDIM II	5 anos ou a <b>completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 1 AO 5 ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
<b>1º ANO</b>	6 anos ou a <b>completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
<b>2º ANO</b>	<b>7 anos ou a completar até 31 de março de 2026</b>	20 a 25 alunos
<b>3º ANO</b>	<b>8 anos</b>	25 a 30 alunos
<b>4º ANO</b>	<b>9 anos</b>	25 a 30 alunos
<b>5º ANO</b>	<b>10 anos</b>	25 a 30 alunos
• As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário. • O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.		
ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO		
TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
<b>6º ANO</b>	<b>11 anos</b>	25 a 35 alunos
<b>7º ANO</b>	<b>12 anos</b>	25 a 35 alunos
<b>8º ANO</b>	<b>13 anos</b>	25 a 35 alunos
<b>9º ANO</b>	<b>14 anos</b>	25 a 35 alunos



As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário.  
O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.

**ENSINO FUNDAMENTAL EJA**

TURMAS	IDADE DO ALUNO	ALUNOS POR TURMA
1º segmento (1ª, 2ª, 3ª e 4ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
2º segmento (5ª, 6ª, 7ª e 8ª série)	A partir de 15 anos	25 a 35 alunos
Turmas Multisseriadas	A partir de 15 anos	25 a 30 alunos

As turmas com alunos deficientes devem ter no máximo 25 alunos, respeitando a capacidade do ambiente e o suporte pedagógico necessário.  
O funcionamento de turmas com quantidade de alunos inferior ou superior ao estabelecido dependerá de autorização do Secretário Municipal de Educação e somente poderá ocorrer após a devida autorização.

**FICHA DE MATRÍCULA**

Escola: Escola Municipal

Endereço: XXXXXX nº XX Setor: XXXXXXXXXXXX

Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000

Telefone: (63) \*\*\*\*\* E-mail:

CNPJ da U. E.: Código do INEP:

**CARIMBO DA ESCOLA****IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO**

ALUNO(A): _____	REGISTRO ESCOLAR Nº: _____
Cert. de Nascimento nº _____	Data de Nascimento: ____/____/____ .
RG: _____	Órgão emissor: _____
CPF: _____	Data da Expedição: ____/____/____
Raça/Cor: _____ ( ) não declarada.	Religião: _____
Endereço: _____	Estado Civil: _____
Bairro: _____	Sexo _____
Naturalidade: _____	Nº _____
CEP: _____	Tel.: _____
Estado: _____	Nacionalidade: _____
Necessita de Transporte escolar: Sim ( ) Não ( )	
<b>RESPONSÁVEL:</b>	
Nome: _____	RG: _____
Fone: _____	CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
<b>FILIAÇÃO:</b>	
Pai: _____	RG: _____
Fone: _____	CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
Mãe: _____	RG: _____
Fone: _____	CPF: _____
Profissão: _____	Empresa: _____
<b>SITUAÇÃO ESCOLAR:</b>	
Requer a Matrícula no: _____ do Ano/Série do Ens. Infantil ( ) / Ens. Fundamental ( ) / EJA ( )	
<b>PROCEDÊNCIA:</b>	
( ) Desta escola ( ) Matrícula inicial ( ) Transferido	
Escola que foi transferido: _____	
( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Particular ( ) Urbana ( ) Rural	
Município: _____	
<b>SITUAÇÃO DO ALUNO NA SÉRIE ATUAL:</b>	
( ) Primeira Matrícula ( ) Promovido da série anterior ( ) Repetente Reprovado ( ) Repetente Abandono	
<b>MODALIDADE DO CURSO ANTERIOR:</b>	
( ) Pré-escolar, ( ) Ensino regular, ( ) Supletivo seriado, ( ) Supletivo não seriado, ( ) Ensino especial, ( ) EJA.	



**FICHA DE SAÚDE:**

Possui alguma deficiência? Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual? ( ) Físico/motora ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Cognitiva/Intelectual

Laudo médico: ( ) Sim ( ) Não CID ?

Em processo de investigação diagnóstica? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, descrição:

O aluno já foi diagnosticado com alguma condição neuropsiquiátrica, (TDAH, TEA, TEAP, ansiedade, etc.)? ( ) Sim ( ) Não.

Se sim, qual?

O aluno faz uso regular de medicamentos? ( ) Sim ( ) não

Se sim, qual (is) e para que finalidade? \_\_\_\_\_

O aluno possui alergias? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quais? \_\_\_\_\_

O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quais? \_\_\_\_\_

Autorizo divulgação da imagem do aluno para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM ( ) NÃO ( )

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? Sim ( ) não ( ) Quais? _____ Nº do NIS (Número de Identificação Social): _____	TEM CARTÃO DO SUS? Sim ( ) não ( ) Nº do cartão: _____
TEM ACESSO A INTERNET? ( ) SIM ( ) NÃO QUAIS? ( ) DADOS MOVÉIS ( ) WIFI ( ) OUTROS: _____	QUAIS OS EQUIPAMENTOS? ( ) CELULAR ( ) TABLET ( ) COMPUTADOR DE MESA ( ) NOTEBOOK ( ) OUTROS: _____

Colinas do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretária Servidor Responsável pela Matrícula

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:</b> _____</p> Aluno (a): _____ Data da Renovação da Matrícula: ____/____/_____ Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil ( ), Ens. Fundamental ( ), EJA ( ) Endereço atual: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____ Telefone dos responsáveis: _____ <b>Ass. do Resp. pelo(a) aluno(a):</b> _____ Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	
<b>TEM ACESSO A INTERNET?</b> ( ) Sim ( ) Não ( ) Dados móveis ( ) Wi-fi Outros: _____	<b>QUAIS OS EQUIPAMENTOS?</b> ( ) Celular ( ) Tablet ( ) Computador de mesa ( ) Notebook Outros: _____

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

<p style="text-align: center;"><b>IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:</b> _____</p> Aluno (a): _____ Data da Renovação da Matrícula: ____/____/_____ Requer a Matrícula no: _____ Ano/Série do Ens. Infantil ( ), Ens. Fundamental ( ), EJA ( ) Endereço atual: _____ Nº _____ Bairro: _____ Município de: _____ Telefone dos responsáveis: _____ <b>Ass. do Resp. pelo(a) aluno(a):</b> _____ Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	
<b>TEM ACESSO A INTERNET?</b> ( ) Sim ( ) Não ( ) Dados móveis ( ) Wi-fi Outros: _____	<b>QUAIS OS EQUIPAMENTOS?</b> ( ) Celular ( ) Tablet ( ) Computador de mesa ( ) Notebook Outros: _____

**FICHA DE MATRÍCULA (EJA)**

Escola: _____ Endereço: _____ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: 77.760-000 Telefone: _____ CNPJ da U. E.: _____	Setor: _____ E-mail: _____ Código do INEP: _____ <b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE</b>
---	---



<b>REGISTRO ESCOLAR Nº:</b> _____	
<b>ALUNO(A):</b> Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____ Órgão emissor: _____ Data da Exp. ____/____/____ Cert. de Nasc. ou casamento nº _____ Data da Expedição ____/____/____ CPF: _____ Raça/Cor: ( )branca ( )preta ( )parda ( )amarela ( )indígena ( )não declarada Religião: _____ Estado Civil: ( )casado(a) ( )solteiro(a) ( )união estável ( )divorciado(a) ( )viúvo(a) Sexo _____ Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____ ( )Zona Urbana ( )Rural CEP: _____ Tel.: _____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Nacionalidade: _____ Necessita de Transporte escolar: Sim ( ) Não ( )	
<b>RESPONSÁVEL: (para estudantes menores de 18 anos)</b>	
Nome: _____ Parentesco _____ Fone: _____ RG: _____ CPF: _____	
<b>FILIAÇÃO:</b>	
Mãe: Fone: _____ RG: _____ CPF: _____ Profissão: _____ Empresa: _____	
<b>INFORMAÇÕES SOCIAIS DO ESTUDANTE:</b>	
Trabalha atualmente? ( ) Sim ( ) Não se sim, profissão: _____ <b>Local de trabalho:</b> _____ <b>Telefone:</b> _____ <b>Horário:</b> _____ <b>Possui filhos? ( ) Sim ( ) Não Quantidade:</b> _____ <b>Idades:</b> _____ <b>Possui alguém que depende de você? ( ) Sim ( ) Não Quem?</b> _____	
<b>SITUAÇÃO ESCOLAR</b>	
Requer matrícula na EJA - Etapa: ( ) 1ª Segmento (anos iniciais) ( ) 2ª Segmento (anos finais) Série/Ano: _____ Procedência Escolar: ( ) Desta escola ( ) Matrícula inicial ( ) Transferido(a) Escola de origem: _____ Rede: ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Particular Localização: ( ) Urbana ( ) Rural Município: _____ Situação na etapa anterior: ( ) Primeira matrícula ( ) Promovido(a) ( ) Repetência ( ) Retorno após abandono ( ) Interrupção prolongada	
<b>FICHA DE SAÚDE DO ESTUDANTE:</b>	
Possui alguma deficiência? ( ) Sim ( ) Não Se sim: ( ) Física/motora ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Cognitiva/Intelectual Laudo médico: ( ) Sim ( ) Não CID: _____ Em investigação diagnóstica? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ Diagnóstico neuropsiquiátrico? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ Uso de medicamentos? ( ) Sim ( ) Não Quais? _____ Possui alergias? ( ) Sim ( ) Não Quais? _____ Seletividade alimentar? ( ) Sim ( ) Não Quais? _____	
Autorizo divulgação da imagem para <b>fins pedagógicos</b> e de divulgação do trabalho realizado na escola podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM ( ) NÃO ( )	
<b>INFORMAÇÕES SOCIAIS E TECNOLÓGICAS?</b> Recebe benefício social Sim ( ) não ( ) Qual _____ <b>Nº do NIS (Número de Identificação Social):</b> _____	<b>TEM CARTÃO DO SUS? Sim ( ) não ( )</b> <b>Nº do cartão:</b> _____
<b>TEM ACESSO A INTERNET?</b> ( ) SIM ( ) NÃO <b>QUAIS?</b> ( ) DADOS MOVÉIS ( ) WIFI ( ) OUTROS: _____	<b>QUAIS OS EQUIPAMENTOS?</b> ( ) CELULAR ( ) TABLET ( ) COMPUTADOR DE MESA ( ) NOTEBOOK ( ) OUTROS: _____

Colinas do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Estudante Assinatura do Responsável  
(menor de 18 anos) (maior de 18 anos)

Assinatura e Carimbo do Diretor(a) Secretária Escolar

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:** \_\_\_\_\_**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data da renovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Solicita renovação para:

 EJA - 1º Segmento (Alfabetização e Anos Iniciais) EJA - 2º Segmento (Anos Finais)

Série/Ano: \_\_\_\_\_

Endereço atualizado: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  Zona Urbana  Zona Rural

Município: \_\_\_\_\_

Telefone do(s) responsável(is): \_\_\_\_\_

**2. SITUAÇÃO LABORAL**

Trabalha atualmente?

 Sim Não

Se a resposta for Sim, preencher abaixo:

Nome da empresa onde trabalha: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

**3. ACESSO À TECNOLOGIA****Possui acesso à internet? Equipamentos disponíveis para estudo:** Sim  Celular Não  TabletSe sim, tipo de acesso:  Computador de mesa Dados móveis  Wi-Fi  Notebook**4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DA EJA**

Motivo da matrícula/retorno aos estudos: \_\_\_\_\_

Necessita de algum apoio específico para aprendizagem?

 Sim Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_

**Ficha de Matrícula Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada  
Centro Municipal de Atendimento Complementares Escola em Movimento**

End.: \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_

Setor.: \_\_\_\_\_ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (63) \*\*\*\*\* E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ da U. E.: \_\_\_\_\_ Código do INEP: \_\_\_\_\_

**CARIMBO DA INSTITUIÇÃO****IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO:** \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Cert. de Nasc. Mod. Novo: \_\_\_\_\_ Data da

Expedição \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Raça/Cor: \_\_\_\_\_  não declarada. Religião: \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Contatos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO****Pai:** \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Local Trabalho: \_\_\_\_\_

**Mãe:** \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Local Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal (se diferente): \_\_\_\_\_

**DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)****Unidade Escolar de Matrícula:** \_\_\_\_\_**Ano/Série:** \_\_\_\_\_ **Turno:** \_\_\_\_\_**Modalidade de Ensino:**  Ens. Fundamental - Anos Iniciais  Ens. Fundamental - Anos



**Finais**

**DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)**

Unidade Escolar de Matrícula: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Modalidade de Ensino: ( ) Ens. Fundamental - Anos Iniciais ( ) Ens. Fundamental - Anos Finais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

1. Possui alguma deficiência? Sim ( ) Não ( )

Se sim, qual? ( ) Físico/motora ( ) Visual ( ) Auditiva ( ) Cognitiva/Intelectual

2. O aluno possui alergias? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais? \_\_\_\_\_

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais? \_\_\_\_\_

4. Faz uso de medicamento controlado? ( ) Sim ( ) Não. Quais? \_\_\_\_\_

5. N<sup>o</sup> do NIS ( Número de Identificação Social): \_\_\_\_\_

6. Número do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

7. Recebe algum benefício social? ( ) Sim ( ) Não. Qual? \_\_\_\_\_

EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAC	
<p><b>EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS</b>                      ( ) Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa                      ( ) Aperfeiçoamento em Matemática  <b>EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE</b>                      ( ) Libras                      ( ) Língua Inglesa                      ( ) Teatro                      ( ) Canto                      ( ) Audiovisual                      ( ) Dança                      ( ) Música                      ( ) Pintura e Desenho</p>	<p><b>EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR</b>                      ( ) Jiu-Jitsu                      ( ) Futebol Society                      ( ) Capoeira                      ( ) Xadrez                      ( ) Outras Atividades Esportivas: _____  <b>EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      ( ) Robótica                      ( ) Computação                      ( ) Educação Ambiental                      ( ) Educação Financeira e Empreendedorismo</p>

**DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.**

**Autorizo** o compartilhamento de informações entre o CMAC e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico.

**Autorizo** divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAC podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais: SIM ( ) NÃO ( )

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS**

Colinas do Tocantins, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretário(a)

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA CMAC**

<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE ANO LETIVO: _____</b></p> <p>Aluno (a): _____</p> <p>Data da Renovação da Matrícula CMAC: ____/____/____</p> <p>Unidade Escolar da Matrícula de Origem: _____</p> <p>Ano/Série: _____ Turno: _____ Modalidade de Ensino: _____</p> <p>Endereço atual: _____</p> <p>N<sup>o</sup> _____ Bairro: _____ Município de: _____</p> <p>Telefone dos responsáveis: _____</p>
<p><b>EIXO TEMÁTICO E ATIVIDADE COMPLEMENTAR CURSADA NO CMAC</b></p>



<b>EIXO I: APERFEIÇOAMENTO DAS APRENDIZAGENS</b> ( ) Aperfeiçoamento em Língua Portuguesa ( ) Aperfeiçoamento em Matemática <b>EIXO II: EXPRESSÃO E CRIATIVIDADE</b> ( ) Libras ( ) Língua Inglesa ( ) Teatro ( ) Canto ( ) Audiovisual ( ) Dança ( ) Música ( ) Pintura e Desenho	<b>EIXO III: SAÚDE, ESPORTE E BEM-ESTAR</b> ( ) Jiu-Jitsu ( ) Futebol Society ( ) Capoeira ( ) Xadrez ( ) Outras Atividades Esportivas: _____ <b>EIXO IV: CIDADANIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> ( ) Robótica ( ) Computação ( ) Educação Ambiental ( ) Educação Financeira e Empreendedorismo
<b>Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a):</b> _____ Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: _____	

**CARIMBO DA INSTITUIÇÃO****FICHA DE MATRÍCULA CMAEE****Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado-CMAEE**

End.: \_\_\_\_\_ n.º: \_\_\_\_\_

Setor.: \_\_\_\_\_ Município: Colinas do Tocantins UF: TO CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (63) \*\*\*\*\* E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ da U. E.: \_\_\_\_\_ Código do INEP: \_\_\_\_\_

**DADOS DO ESTUDANTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Cert. de Nasc. Mod. Novo: \_\_\_\_\_ Data da Expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Raça/Cor: \_\_\_\_\_ ( ) não declarada. Religião: \_\_\_\_\_ Sexo \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Contatos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO**

Pai: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Local Trabalho: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Local Trabalho: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal (se diferente): \_\_\_\_\_

**DADOS DA ESCOLARIZAÇÃO (ESCOLA DE ORIGEM)**

Unidade Escolar de Matrícula: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Modalidade de Ensino: ( ) Ens. Fundamental - Anos Iniciais ( ) Ens. Fundamental - Anos Finais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****1. Tipo de Atendimento Solicitado:** **Pedagógico** **Psicológico** Fonoaudiológico

2. O aluno possui alergias? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais? \_\_\_\_\_

3. O aluno tem restrições ou/e seletividade alimentar? ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais? \_\_\_\_\_

4. Faz uso de medicamento controlado? ( ) Sim ( ) Não. Quais? \_\_\_\_\_



5. Recebe algum benefício social? ( ) Sim ( ) Não.  
Qual? \_\_\_\_\_

6. Nº do NIS ( Número de Identificação Social): \_\_\_\_\_

7. Número do Cartão do SUS: \_\_\_\_\_

**DIAGNÓSTICO E/OU SUSPEITA (LAUDO MÉDICO OU AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA):**

**Transtorno do Espectro Autista (TEA):** ( ) Sim ( ) Não

**Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH):** ( ) Sim ( ) Não

**Transtorno Opositor Desafiador (TOD):** ( ) Sim ( ) Não

**Transtorno do Desenvolvimento Intelectual:** ( ) Sim ( ) Não

**Deficiência Física:** ( ) Sim ( ) Não. Especificar: \_\_\_\_\_

**Deficiência Visual:** ( ) Sim ( ) Não. ( ) Baixa Visão ( ) Cegueira

**Deficiência Auditiva:** ( ) Sim ( ) Não. ( ) Surdez ( ) Surdocegueira

**Altas Habilidades/Superdotação:** ( ) Sim ( ) Não

**Transtornos Específicos de Aprendizagem (Dislexia, Discalculia, etc.):** ( ) Sim ( ) Não

Especificar: \_\_\_\_\_ **Outros:** \_\_\_\_\_

**Possui laudo médico ou parecer técnico?** ( ) Sim ( ) Não **Anexado?** ( ) Sim ( ) Não

**HABILIDADES E DESAFIOS DO ESTUDANTE (preenchido pela família/escola)**

**Comunicação:**

( ) Verbal

( ) Não-verbal: utiliza gestos ( ) prancha ( ) Libras ( ) expressões faciais ( ) e outros

**Mobilidade:**

( ) Anda independentemente

( ) Utiliza cadeira de rodas ou outro recurso de mobilidade

( ) Necessita de apoio para locomoção

**Aspectos Cognitivos e Comportamentais:**

Quais são os principais interesses e pontos fortes do(a) estudante? \_\_\_\_\_

Quais são as maiores dificuldades ou desafios no contexto escolar? \_\_\_\_\_

Há necessidade de apoio para atividades de vida diária (alimentação, higiene)? ( ) Sim ( ) Não.

Especificar: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.**

**Autorizo** o compartilhamento de informações entre o CMAEE e a Escola Regular de origem do (a) meu (minha) filho (a), exclusivamente para fins de planejamento pedagógico e atendimento especializado.

**Autorizo** divulgação da imagem do estudante para fins pedagógicos e de divulgação do trabalho realizado no CMAEE podendo ser vinculada a mídia escrita e virtual resguardando os preceitos legais:

SIM ( ) NÃO ( )

**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURAS**

Profissionais de referência: \_\_\_\_\_

Observações Iniciais: \_\_\_\_\_

Colinas do Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ass. Pai/Mãe/Responsável Legal Ass. Do diretor (a) - Portaria (carimbo)

Secretária

**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA**

**IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO ANO LETIVO:** \_\_\_\_\_

Aluno (a): \_\_\_\_\_

Data da Renovação da Matrícula CMAEE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Unidade Escolar da Matrícula de Origem: \_\_\_\_\_

Ano/Série: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_ Modalidade de Ensino: \_\_\_\_\_

Estendeu o Atendimento no CMAEE por mais 6 (seis) meses com o Profissional: \_\_\_\_\_

Endereço atual: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município de: \_\_\_\_\_

Telefone dos responsáveis: \_\_\_\_\_

**Ass. do Resp. pelo(a) estudante(a):** \_\_\_\_\_

Ass. do funcionário responsável pela Matrícula: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_

Responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_.

Declaro desistir da vaga com matrícula assegurada na série/ano: \_\_\_\_\_, turno,

matriculado (a) na Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ por motivo de transferência para outra escola. Ficando  
ciente de que a partir deste momento, a vaga está disponível à Instituição para receber nova  
matrícula.

Colinas do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RG do Pai/ Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Pai/Responsável Legal

**OBS.:** A declaração deve ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar; imprimir duas vias, uma  
deve ser entregue para o responsável e outra para ficar arquivada na pasta do aluno (a). Caso o  
motivo da desistência de vaga seja outro, poderá ser acrescentado na declaração.**TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG

\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_

pai/responsável pelo \_\_\_\_\_ (a) aluno \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_ matriculado (a) nesta

Unidade Escolar na série/ano \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_. Comprometo-me a entregar cópias dos  
documentos necessários para regularizar a vida escolar do aluno (a) citado no **prazo de 60 dias** a  
contar da data deste termo. Declaro ter ciência de que o não cumprimento do compromisso acima  
impossibilitará a Unidade Escolar emitir documento da vida escolar do aluno (a).

Ass. do Pai/Responsável Legal

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_

Responsável pelo aluno (a) \_\_\_\_\_.

Declaro desistir da vaga com matrícula assegurada na série/ano: \_\_\_\_\_, turno,

matriculado \_\_\_\_\_ (a) na \_\_\_\_\_ Escola

\_\_\_\_\_ por

motivo de transferência para outra escola. Ficando ciente de que a partir deste momento, a vaga  
está disponível à Instituição para receber nova matrícula.

Colinas do Tocantins, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

RG do Pai/ Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Pai/Responsável Legal

**OBS.:** A declaração deve ser feita em papel timbrado da Unidade Escolar; imprimir duas vias, uma  
deve ser entregue para o responsável e outra para ficar arquivada na pasta do aluno (a). Caso o  
motivo da desistência de vaga seja outro, poderá ser acrescentado na declaração.**TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**



Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ pai/responsável pelo (a) aluno (a) \_\_\_\_\_ matriculado (a) nesta Unidade Escolar na série/ano \_\_\_\_\_ turno \_\_\_\_\_. Comprometo-me a entregar cópias dos documentos necessários para regularizar a vida escolar do aluno (a) citado no **prazo de 60 dias** a contar da data deste termo. Declaro ter ciência de que o não cumprimento do compromisso acima impossibilitará a Unidade Escolar emitir documento da vida escolar do aluno (a).

\_\_\_\_\_  
Ass. do Pai/Responsável Legal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a63cf9-271120251638569213**